DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 11 de Dezembro de 2018 - Edição nº 376

SUMÁRIO

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA LU 008/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 04659086AF-1CE1275D13-169EB0C4BF-1383DCA90C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA LU 008/2018

Nome/Empresa: José Garcia Ferreira de Mendonça

CPF/CNPJ: 933.905.218-87

Processo n° 008/2018

Endereço: Fazenda Boa Sorte, S/N, Povoado Mata do Veríssimo - Ipupiara – Bahia.

Data da publicação: 10/12/2018

Validade: 10/12/2020

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n°140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA n°123/97, artigos 2° e 6°, nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n°10.431/06, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n°14.024/12 e alterada pelo Decreto Estadual n°15.682 de 19 de novembro de 2014 na Resolução CEPRAM n° 4327/13, alterada pela Resolução n° 4420/15, na Lei Municipal n°224 de 12 de junho de 2017, tendo em vista o que consta do processo008/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a **Licença Unificada** válida pelo prazo de 02 (dois) anos a José Garcia Ferreira de Mendonça Ltda., inscrito no CPF sob o n° 933.905.218-87, para a atividade de **Extração de minerais utilizados na indústria - quartzo industrial e gema,** a ser exercida na Fazenda Boa Sorte, S/N, povoado Mata do Veríssimo, zona rural do município de Ipupiara-BA, numa área de 7,54ha, situada sob as coordenadas geográficas, Datum SIRGAS 2000, S 11°48'34,00" W 42°33'86,5" com área total de 7,54ha (sete hectares e cinquenta e quatro ares), conforme **Processo DNPM n° 871.506/2018**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Atender as normas do MTE de saúde e segurança dotrabalho;

II. O rejeito da exploração deverá ser utilizado no fechamento das valas abertas ao final da exploração;

III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários e

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

visitantes, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso paraatividade;

IV. Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seusaspectos.

V. Priorizar a mão de obralocal;

VI. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãoscompetentes.

VII. Apresentar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos. **Prazo: 60 dias;**

VIII. Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quanto à coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final ambientalmente correto (sendo proibida a queima) dos resíduos sólidos (estéril, embalagens, resíduos domésticos e outros), priorizando a implantação de práticas nos processos para não gerar, reduzir, reusar ou reciclar. Oferecer treinamentos de educação ambiental a todos os funcionários abordando o tema, com registros de presença e fotos. **Prazo: 60 dias;**

IX. Implantar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, comprovando com evidências as ações implementadas. **Prazo: 60 dias;**

X. Realizar o cadastro da propriedade, CEFIR junto ao INEMA e apresentar a SEMMA. **Prazo: 60 dias;**

XI. Apresentar a SEMMA o Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. **Prazo: 30 dias.**

Art. 2°. O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. O Não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara-BA, 11 de dezembro de 2018.

Ascir Leite Santos
Prefeito

Wellington Bessa Santos
Secretário de Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!